



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 307

=====

DATA: 27 DE JUNHO DE 1967.

SÚMULA: AUTORIZA O ÓRGÃO EXECUTIVO A
ADQUIRIR UM BUREAU DE MADEI-
RA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE NCR\$ 134,40 (CENTO E QUARENTA E QUATRO CRUZEIROS NOVOS E QUARENTA CENTAVOS), DESTINADO À AQUISIÇÃO DE UM BUREAU DE MADEIRA PARA OS SERVIÇOS DA TESOUREARIA.

ART. 2º - PARA FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DECORRENTES DO ARTIGO PRIMEIRO, FICA INDICADO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO QUE SE VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO.

ART. 3º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM 27 DE JUNHO DE 1967.

WERNER WANDERER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

LAUDELINO LIMBERGER
SECRETÁRIO